



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO  
CLIPPING - JORNAIS IMPRESSOS

Correio Urbano

A3 POLÍTICA

Correio de Sergipe • Aracaju  
quarta-feira • 24 de janeiro de 2018

# MP denuncia Edvaldo Nogueira por improbidade

Procuradoria pede condenação do prefeito por suposto caso de nepotismo envolvendo nomeação da esposa de Jeferson Passos

O Ministério Público de Sergipe (MPE/SE), por intermédio da Promotoria de Justiça do Patrimônio Público, ajuizou Ação de Improbidade Administrativa com pedido de tutela provisória de evidência em face do prefeito da capital Edvaldo Nogueira; do ex-secretário municipal da Saúde, André Luís Moura Sotero; do secretário municipal de Governo, Carlos Roberto da Silva; do secretário municipal da Fazenda, Jeferson Dantas Passos; e de Mônica Cristina Siqueira Passos.

O MP requer a exoneração imediata da servidora Mônica Cristina do cargo em comissão de Consultor Extraordinário para Assuntos Governamentais junto à Secretaria Municipal de

Saúde. Vale ressaltar que a referida servidora é casada com o atual secretário da Fazenda, Jeferson Passos, o que configura prática de nepotismo, segundo a ação ministerial, "tendo em vista o parentesco consanguíneo em linha reta entre ambos, já que o cargo de Secretário do Município é de direção, chefia ou assessoramento e integra a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Aracaju, ou seja, fazem parte da mesma pessoa jurídica".

Além disso, os promotores de Justiça Luciana Duarte, Jarbas Adelino e Bruno Melo Moura requerem, na ação, a condenação dos agentes públicos nas sanções referentes à prática de improbidade administrativa.

Em nota, a Prefeitura Municipal de Aracaju (PMA)

**MÔNICA PASSOS, ESPOSA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, POSSUI CARGO EM COMISSÃO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

disse estranhar a informação divulgada pelo MPE, e informou ainda que uma decisão do desembargador Roberto Porto, do Tribunal de Justiça de Sergipe (TJ-SE), "coloca a nomeação de Mônica Passos dentro da legalidade, não caracterizando ato de improbidade administrativa. Portanto, a informação divulgada pelo MPE-SE nesta terça-feira, 23,

vai de encontro a uma decisão do TJ-SE".

Na decisão, explicou a PMA, "o desembargador afirma que a nomeação de Mônica Passos 'não possui subordinação hierárquica com a secretaria titularizada por seu esposo', esclarecendo ainda que: "inexiste relação de parentesco direto" entre Mônica Passos e o prefeito Edvaldo Nogueira.

## • Apuração

Os atos ímprobos objeto da presente demanda foram apurados após a oitiva de Mônica Cristina Passos que confirmou ser esposa do secretário Jeferson Passos, apresentando, inclusive, certidão de casamento entre ambos, bem como ficou comprovado que o prefeito de Aracaju Edvaldo Nogueira, o ex-secretário muni-

cipal de Saúde, André Luís Sotero, e o secretário municipal de Governo, Carlos Roberto da Silva, foram responsáveis pela nomeação da servidora.

De acordo com a ação, a contratação e a nomeação de parentes por aqueles que detêm prerrogativas ou poder de comando no serviço público, pela sua frontal contraposição ao conjunto de regras éticas afeitas à administração pública, revelam-se faltas ao Princípio Constitucional da Moralidade Administrativa.

Ainda de acordo com a ação, os atos dos agentes públicos violaram os princípios da administração pública - praticaram atos de nepotismo, vedados pela Súmula Vinculante nº 13-STF e pela aplicação analógica da Resolução nº 07-CNJ, importando, logo, na caracterização

de atos de improbidade administrativa, sujeitando-os às penalidades da Lei nº 8.429/1992 (LIA).

Apesar das Recomendações Ministeriais para que os autores da prática de nepotismo adotassem as medidas necessárias para fazer cessar a situação ilegal verificada, optaram pela manutenção da nomeação da servidora, motivo pelo qual o MP judicializou a questão.

Em contrapartida, segundo a PMA, em sua decisão, o desembargador Roberto Porto concluiu que "a recomendação do MP tem caráter eminentemente administrativo e não pode impor a prática de ato por parte de autoridade pública", isto é, o magistrado afirma que não cabe ao MP impor determinação sobre o chefe do Poder Executivo Municipal.